



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1811200011

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Generina Vale, 1328, bairro Centro – Caicó/RN, neste ato representada por Huender Luiz Medeiros de Oliveira, portador de RG nº 1689683 ITEP/RN e CPF nº 031.343.474-31, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019** homologado em 25 de Fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de utensílios domésticos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 25 de Fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 145.580,50, conforme

valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 009/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3733 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UN	ERCAPLAST	30	5,98	179,40
9	3736 - BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UN	ERCAPLAST	30	23,80	714,00
12	3738 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	T PLAST	55	29,00	1.595,00
15	3740 - BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UN	MILPLAST	35	29,80	1.043,00
19	3745 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO COM 17L	UN	JSB	25	25,80	645,00
20	3746 - BULE DE ALUMINIO 3L	UN	SÃO PAULO	25	32,00	800,00
21	3747 - CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UN	SÃO PAULO	20	28,50	570,00
27	3876 - CALCINHA INFANTIL ALGODAO TAM P	UN	STARET	300	4,90	1.470,00
28	3878 - CALCINHA INFANTIL TAM G	UN	STARET	300	4,90	1.470,00
29	3877 - CALCINHA INFANTIL TAM M	UN	STARET	300	4,90	1.470,00
35	3758 - CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO 60L	UN	SÃO PAULO	22	194,00	4.268,00
38	3762 - CAMISETA INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, EM MALHA 30 FIO 100% ALGODAO	UN	STARET	100	7,80	780,00
46	3771 - COLHER DE MADEIRA 44CM	UN	ARTESANAL	45	11,80	531,00
50	3774 - COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A 180°C	UN	SIMONAGIO	47	10,00	470,00
53	3778 - CONCHA	UN	SÃO PAULO	20	12,50	250,00

	GRANDE DE ALUMINIO 250GR					
55	3780 - CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UN	SÃO PAULO	37	6,00	222,00
56	3781 - CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UN	SÃO PAULO	35	6,00	210,00
64	3792 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	ERCPLAST	35	49,00	1.715,00
65	3791 - DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UN	ERCPLAST	30	63,90	1.917,00
66	3790 - DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UN	ARQUIPLAST	60	5,50	330,00
67	3788 - DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UN	SÃO PAULO	70	2,90	203,00
76	3801 - ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UN	SÃO PAULO	25	7,80	195,00
77	3802 - ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UN	FAISÃO	140	21,60	3.024,00
78	3803 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	UN	ABC	20	5,70	114,00
83	3808 - FILTRO DE ÁGUA CERAMICA DE 4 VELAS	UN	SAO JOAO	30	169,00	5.070,00
96	3822 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA DE 12 LITROS C/ TORNEIRA	UN	CISPER	42	144,00	6.048,00
97	3823 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UN	SOPRANO	38	23,50	893,00
98	3820 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UN	INVICTA	47	75,00	3.525,00
104	3829 - LENCOL DE	UN	FLANEBERG	200	15,00	3.000,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

	BERCO COM ELASTICO 60 X 1,30 100% ALGODAO					
105	3831 - LENCOL DE SOLTEIRO 100% ALGODAO	UN	FLANEBERG	300	18,70	5.610,00
106	3830 - LENCOL PARA COLCHAO DE CASAL C/ ELASTICO COR BRANCO 150 FIOS 100% ALGODAO	UN	FLANEBERG	150	25,80	3.870,00
108	3833 - LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	ERCPLAST	57	16,90	963,30
109	3834 - LUVA DE SEGURANCA EM MALHA DE ACO DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM ELOS DE ACO INOX CROMO-NIQUEL FECHAMENTO AJUSTAVEL ATRAVES DE PRESILHAS METALICAS E BOTOES METALICOS DE PRESSAO NO PUNHO	UN	JWC	605	65,00	39.325,00
110	3835 - MAMADEIRA 160 ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	EDUCA	100	5,00	500,00
111	3836 - MAMADEIRA 240ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UN	EDUCA	100	6,60	660,00
112	3837 - MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA	UN	EDUCA	100	5,50	550,00

9

H

	E DISCO POLIPROPILENO, BICO SILICONE					
114	3839 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS 1 METRO	UN	PELFINOR	83	8,00	664,00
116	3840 - PANELO DE PRESSAO 11 LTS	UN	ABC	16	86,00	1.376,00
117	3842 - PANELO DE PRESSAO DE 20 LTS	UN	NIGRO	24	369,00	8.856,00
119	3725 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PCT	PIT BUUL	200	1,75	350,00
120	3844 - PEGADOR INOX P/ MASSA	UN	SIMONAGIO	20	9,50	190,00
124	3848 - PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 04	UN	ROCHA	12	26,50	318,00
127	3851 - POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CX	PLAAST	50	32,80	1.640,00
129	3853 - PRATO EM VIDRO RAO 22X32 CM	UN	NADIR	944	7,80	7.363,20
131	3855 - REDE 1,80 M EM TECIDO DE ALGODAO (SOLASOL, GABARDINE)	UN	ARTESANAL	10	35,00	350,00
132	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	ALIANÇA	35	29,00	1.015,00
134	3726 - SABONETEIRA COM TAMPA PLASTICA TAMANHO 121X81X43CM	UN	ERCPLAST	90	2,80	252,00
137	3860 - TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UN	NITRON	35	20,00	700,00
138	3861 - TACAS PARA AGUA VIDRO 300MLC/ 06 UNID	CX	NADIR	124	27,00	3.348,00
139	3862 - TACHO GRANDE 100 LTS	UN	ABC	20	190,00	3.800,00

	ALUMINIO						
140	3863 - TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UN	ARTESANAL	69	37,00	2.553,00	
143	3866 - TOALHA DE BANHO 66 X 1.35 100% ALGODAO (ADULTO)	UN	FLANEBERG	200	18,50	3.700,00	
145	3868 - TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UN	FLANEBERG	40	30,00	1.200,00	
146	3869 - TOALHA P/ ROSTO BRANCA TAM 45 X 80	UN	FLANEBERG	250	7,80	1.950,00	
147	3870 - TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA PLASTICA	UN	SAO JOAO	120	7,50	900,00	
150	3873 - VELA PARA FILTRO CERAMICA C/ 36 UNID	CX	SAO JOAO	12	199,00	2.388,00	
152	3875 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 90 ML	UN	MARINEX	264	5,90	1.557,60	
153	3886 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 25 L.	UN	NILPLASTIC	30	44,00	1.320,00	
154	3885 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS - 50 L.	UN	NILPLASTIC	30	80,00	2.400,00	
155	3879 - CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UN	WJC	20	98,00	1.960,00	
158	3882 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UN	INVICTO	10	123,00	1.230,00	
					TOTAL	145.580,50	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução

total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

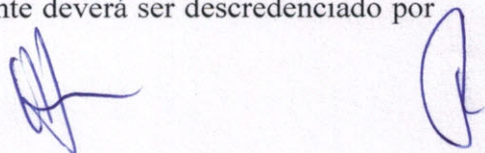
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por





igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

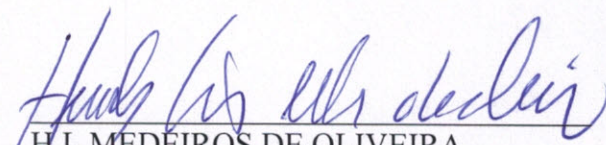
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 25 de Fevereiro de 2019.



ROBSON DE ARAÚJO  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



---

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

